



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

Em 17 de Maio de 2017.

Senhores Vereadores:

16.ª Sessão Data 17/05/17
As doutas comissões para parecer.
Presidente

O presente Projeto de Lei Complementar dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo da Estância Balneária de Praia Grande, extensivo aos aposentados e pensionistas

Atendendo dispositivo legal, esta Casa está propondo o mesmo índice de reajuste que o Executivo propôs aos seus servidores, qual seja, de 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio do corrente ano.

Assim é que submetemos aos ilustres componentes das Doutas Comissões o incluso projeto, a fim de que o mesmo siga seu trâmite normal nesta Casa de Leis.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 17 de Maio de 2.017

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JANAINA BALLARIS
2º Secretário



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

008 /17

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º de Maio de 2.017, em 6% (seis por cento), os valores correspondentes à remuneração fixada para os cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o “caput” deste artigo estende-se aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 17 de Maio de 2.017

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA

1º Secretário

16.ª Sessão Data 17/05/2017
Encaminhamento APROVADO
FIM PROXIMA SÉRIE
Assinante

JANAINA BALLARIS
2º Secretário

9.ª Sessão Data 17/05/2017
Encaminhamento APROVADO
SEGUNDA SÉRIE
Assinante



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

**DIRETORIA LEGISLATIVA;
SENHOR DIRETOR:**

Trata o presente processo de Projeto de Lei Complementar, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo de Praia Grande, com a seguinte ementa: **Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências.**

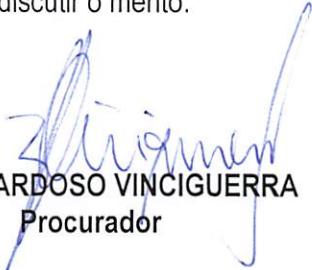
A legislação ora proposta insere-se na competência privativa da Mesa Diretora, por tratar de matéria relacionada à folha de pagamentos do Legislativo Municipal.

A revalorização da remuneração dos servidores objetiva a recuperação do seu valor econômico no tempo e seguiu o mesmo percentual aplicado aos servidores do Executivo, conforme Mensagem n.º 13/2017.

A revisão geral anual é garantida pela Constituição Federal ao servidor público, portanto o projeto segue essas orientações e aplica o índice inflacionário que deve recompor a remuneração dos servidores.

Considerando que o reajuste da base remuneratória do funcionalismo municipal integrou a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento municipal vigente, e que houve estrita obediência aos limites balizados na Lei de Responsabilidade Fiscal, temos que a propositura não sofre restrições de ordem legal ou regimental que impeçam sua apreciação pelo Plenário, único órgão deste Legislativo a quem cabe discutir o mérito.

Praia Grande, 17/05/2017.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Procurador

SENHOR PRESIDENTE:

Para a elevada deliberação da Douta Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Praia Grande, 17/05/2017.


MANOEL ROBERTO DO CARMO
Diretor Legislativo

PROCESSO N° 085/17

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 03 fls., referentes a(o) Projeto de Lei Complementar nº 008/17 e uma folha de informação.

Praia Grande 17 de maio de 2017.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
O.operador Técnico

A Procuradoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 17 de maio de 2017.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO Nº 085/17

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/17

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCELINO SANTOS GOMES

SENHOR PRESIDENTE:

Às quatorze horas do dia 17 de maio de 2017, no Plenário da Câmara Municipal de Praia Grande, presentes todos os seus Membros, reuniram-se EXTRAORDINARIAMENTE os componentes das Doutas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, a fim de estudarem o presente projeto e ao final exararem o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei Complementar, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo de Praia Grande, com a seguinte ementa: **Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências.**

A legislação ora proposta insere-se na competência privativa da Mesa Diretora, por tratar de matéria relacionada à folha de pagamentos do Legislativo Municipal.

A revalorização da remuneração dos servidores objetiva a recuperação do seu valor econômico no tempo e seguiu o mesmo percentual aplicado aos servidores do Executivo, conforme Mensagem n.º 13/2017.

A revisão geral anual é garantida pela Constituição Federal ao servidor público, portanto o projeto segue essas orientações e aplica o índice inflacionário que deve recompor a remuneração dos servidores.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Considerando que o reajuste da base remuneratória do funcionalismo municipal integrou a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento municipal vigente, e que houve estrita obediência aos limites balizados na Lei de Responsabilidade Fiscal, temos que a propositura não sofre restrições de ordem legal ou regimental que impeçam sua apreciação pelo Plenário, único órgão deste Legislativo a quem cabe discutir o mérito.

Praia Grande, 17 de maio de 2017.


MARCELINO SANTOS GOMES


EDUARDO RODRIGUES XAVIER


SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA


ROBERTO ANDRADE E SILVA


LEANDRO RODRIGUES CRUZ

TATIANA TOSCHI MENDES



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017
Autoria : MESA DIRETORA

Ementa : Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências.

Reunião : 16º Sessão Ordinária

Data : 17/05/2017 - 19:50:50 às 19:51:10

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 10 votos Sim

Total de Presentes : 19 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Nao	19:50:58
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	19:51:05
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	19:50:56
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	19:50:59
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	19:50:58
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	19:51:01
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	19:51:01
9	JANAINA BALLARIS	PT	Nao	19:50:53
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	19:50:59
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	19:50:54
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	19:50:54
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	19:50:56
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	19:50:59
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	19:50:56
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	19:50:54
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	19:50:57
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	19:50:58
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	19:51:02

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
16 2 18
88,89% 11,11%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017 2^a
Autoria : MESA DIRETORA

Ementa : Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências.

Reunião : 4 sessão extraordinária
Data : 17/05/2017 - 20:04:37 às 20:05:03
Tipo : Nominal
Turno : 2^a Votação
Quorum : Maioria Absoluta
Condição : 10 votos Sim
Total de Presentes : 18 Parlamentares

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Nao	20:04:40
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	20:04:45
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	20:04:41
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	20:04:44
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	20:04:46
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	20:04:46
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	20:04:46
9	JANAINA BALLARIS	PT	Nao	20:04:41
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	20:04:48
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	20:04:42
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	20:04:46
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	20:04:43
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	20:04:57
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	20:04:45
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	20:04:46
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	20:04:42
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	20:04:48
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação : SIM 15 NÃO 2 TOTAL 17
88,24% 11,76%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2017

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º de Maio de 2.017, em 6% (seis por cento), os valores correspondentes à remuneração fixada para os cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o “caput” deste artigo estende-se aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 17 de Maio de 2.017

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JANAINA BALLARIS
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 17 de Maio de 2.017

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 18 de Maio de 2.017.

OFÍCIO GPC-L Nº 104/17

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 06/17, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 08/17, de autoria da Mesa Diretora desta Câmara Municipal e que **“dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências”**, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Quarta Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada no dia 17 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e devotado apreço.

Atenciosamente,

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

RECEBIDO
18 / 05 / 2017

Funcionário

Márcio Caruccio Lamas
RF. 32.299

**Lei Complementar Nº 733
DE 18 DE MAIO DE 2017**

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências””

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Quarta Sessão Extraordinária, realizada em 17 de maio de 2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º de Maio de 2.017, em 6% (seis por cento), os valores correspondentes à remuneração fixada para os cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o “caput” deste artigo estende-se aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 18 de maio de 2017, ano quinquagésimo primeiro da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração aos 18 de maio de 2017.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 30.293/2013

Nº	Tipo	Ementa	